



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal Luz, Show de Prêmios ACIJA 2024

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.037986/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JACAREZINHO
Endereço: DR HERACLIO GOMES Número: 732
Bairro: CENTRO Município: JACAREZINHO UF: PR CEP:86400-000
CNPJ/MF nº: 78.212.511/0001-64

1.2 - Aderentes:

Razão Social:JCM SUPERMERCADO LTDAEndereço: ROCHA POMBO Número: 157
Bairro: CENTRO Município: JACAREZINHO UF: PR CEP:86400-000
CNPJ/MF nº:09.314.235/0001-22

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2024 a 03/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2024 a 31/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção é válida para todo consumidor, Pessoa Física/PF, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Durante o período de participação da promoção e em horário de funcionamento do comércio local, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom para preencher com seus dados e depositar em uma das urnas identificadas para participar e concorrer.

Os cupons serão entregues pelas lojas participantes, as quais serão as únicas responsáveis pelo controle e distribuição dos mesmos.

Para participar da promoção e concorrer aos prêmios, o consumidor deverá, obrigatoriamente, preencher o cupom com letra clara e legível, e informar corretamente seus dados pessoais: nome completo, data de nascimento, RG e/ou CPF, endereço completo, telefone e loja onde comprou. Em seguida, responder à pergunta do cupom, e depositá-lo em uma das urnas identificadas da promoção.

Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é o Comércio que Sorteia Prêmios Incríveis?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/01/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2024 00:00 a 31/12/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Dr. Heráclio Gomes NÚMERO: 732 COMPLEMENTO: Associação Comercial BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Jacarezinho UF: PR CEP: 86400-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Associação Comercial

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Moto Elétrica TUI URBANA VERMELHA 1000W	7.000,00	7.000,00	1
1	Iphone 15 PRO 128GB	6.399,00	6.399,00	2
1	Voucher (vale compras) - *01 Ano de Compra grátis em lojas participantes limita a R\$ 800,00 /mês	9.600,00	9.600,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	22.999,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Todas as urnas contendo os cupons participantes da campanha serão transportadas até a (ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JACAREZINHO), onde serão colocados em um recipiente central. Os cupons serão acondicionados de forma segura e igualitária, de maneira que todos tenham a mesma possibilidade em ser contemplados. Um dos presentes fará o sorteio manual dos cupons. Na sequência, cada cupom sorteado será validado pelos responsáveis com base nos critérios definidos neste Regulamento.

Na validação do cupom, será verificado: Se o cupom é original da campanha;

- Se o cupom está corretamente e completamente preenchido, com informações claras e legíveis;
- Se o sorteado respondeu corretamente à pergunta da promoção;
- Se o sorteado atende aos critérios de participação descritos no item 6 do presente Regulamento;
- Se o sorteado não se enquadra em um ou mais critérios de desclassificação, descritos no item 11 deste Regulamento

Estando o sorteado em acordo com o Regulamento, o mesmo será considerado ganhador, vindo a ser comunicado e seu nome divulgado ao público. Ocorrendo invalidação, um novo cupom será sorteado na sequência.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificado(s) o(s) participante(s) que descumprirem quaisquer regras desta Promoção, inclusive as regras de vedação de participação, ou que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, no período de participação da campanha e que forem corretamente preenchidos e depositados em uma urna identificada, dentro deste mesmo período.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os nomes dos ganhadores serão divulgados na sede da (ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JACAREZINHO) e redes sociais da Promotora.

Cada contemplado será comunicado no prazo máximo de 07 (sete) dias após a apuração, através de telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme informações registradas em seu cupom de cadastro.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega da premiação aos contemplados será nas semanas subsequentes ao sorteio, na sede da entidade (R. Dr. Heráclio Gomes, 732, Jacarezinho - PR).

Os prêmios serão entregues, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, instantaneamente no estabelecimento, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

A responsabilidade da Manatária junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável pelo mesmo, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

O direito ao prêmio ganho na presente promoção, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados respectivamente da data da contemplação, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido pela promotora ao Tesouro Nacional, na forma da lei, como renda da União.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

O contemplado cede gratuitamente à Promotora os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data da entrega do brinde, para divulgação do(s) prêmio(s) recebido(s) na Promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus.

A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e também a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Em caso de dúvidas os participantes poderão entrar em contato com a Promotora através do telefone 43 9 9981-0063. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à SER/ME para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 29/10/2024 às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VJX.ZSH.NKO